



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 4 de outubro de 2018 — Safe Skies/EUIPO

(Processo C-326/18 P)

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 181.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Marca da União Europeia — Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 52.º, n.º 1, alínea a) — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa *TSA LOCK* — Indeferimento do pedido de declaração de nulidade — Data pertinente para o exame de um processo de nulidade absoluta — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»

1. *Marca da União Europeia — Renúncia, extinção e nulidade — Causas de nulidade absoluta — Registo contrário ao artigo 7.º — Data pertinente para o exame de um processo de nulidade absoluta — Data de depósito do pedido de registo*

[Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigos 7.º e 52.º, n.º 1, alínea a)]

(cf. n.º 5)

2. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Avaliação errada dos factos e dos elementos de prova — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos factos e dos elementos de prova — Exclusão, salvo em caso de desvirtuação*

(Artigo 256.º TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo)

(cf. n.º 5)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso por ser em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado.
- 2) Safe Skies LLC suportará as suas próprias despesas.